

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA, ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



TREE AGROFLORESTAL S.A.

CNPJ nº 46.742.630/0001-32

Rua Marques de Herval, nº 99, Loja 05, Parque Tamandaré, CEP 28.035-013
cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro

no montante total de até

R\$ 32.000.000,00

(trinta e dois milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS CPR-F: BRTREEPR0000

NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS CPR-F.

A **TREE AGROFLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, na Rua Marques de Herval, nº 99, Loja 05, Parque Tamandaré, CEP 28.035-013, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 46.742.630/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), sob o NIRE 33.3.0034424-1 (“**Emitente**”), em conjunto com a **JGP FINANCIAL ADVISORY LTDA.**, instituição autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 11º e 12º andares, Humaitá, CEP 22.2061 005, inscrita no CNPJ sob o nº 51.987.765/0001-06, na qualidade de instituição intermediária da oferta (“**JGP**” ou “**Coordenador Líder**”), no âmbito da distribuição pública de 32.000 (trinta e duas mil), observada a possibilidade de distribuição parcial, cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“**CPR-F**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 2º e do artigo 4º-A da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994 (“**Lei 8.929**”), sendo o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão das CPR-F, qual seja, 25 de novembro de 2025 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), conforme previsto no “*Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tree Agroflorestal S.A.*” (“**Termo de Emissão**” e “**Emissão**”, respectivamente), celebrado em 21 de novembro de 2025, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emitente e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente da presente Emissão, representando a comunhão dos titulares das CPR-F (“**Agente CPR-F**” e “**Titulares das CPR-F**” ou “**Investidores**”, respectivamente), **COMUNICAM**, nesta data, qual seja 29 de novembro de 2025, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), nos termos do artigo 13, do artigo 67 e do artigo 69, *caput* e §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme

alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **ALTERAÇÃO** do “Cronograma Estimado da Oferta”, que passará a vigorar conforme abaixo.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se, abaixo, o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (3)}
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	24/11/2025
2.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	29/11/2025
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início ^{(2) (3)}	01/12/2025
5.	Data Estimada da Data de Liquidação Financeira das CPR-F	02/11/2025
6.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ Considera o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data, para subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta. Considerar-se-á encerrada a presente Oferta após a distribuição de todos os valores mobiliários objeto da Oferta, de forma que a presente Oferta poderá ser encerrada antes da data aqui estabelecida.

⁽⁴⁾ Este Comunicado ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Emitente e o Coordenador Líder esclarecem que, as modificações divulgadas neste Comunicado ao Mercado, não caracterizam prejuízo aos investidores não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, observados os termos dos artigos 67, §8º e 68, §2º da Resolução CVM 160.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tree Agroflorestal S.A.*”, celebrado em 21 de novembro de 2025, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emitente e o Agente CPR-F.

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das CPR-F podem ser obtidas com o Coordenador Líder, com a Emitente ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO

DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS CPR-F ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSÃO, A OFERTA E AS CPR-F PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS CPR-F A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 29 de novembro de 2025



COORDENADOR LÍDER

JGP Financial
Advisory